

## **RESOLUÇÃO Nº 003/2012 – ConCEO**

Normas para a realização do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos

### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO CURRICULAR E OBJETIVOS**

Art. 1º – A presente resolução estabelece normas, fixa critérios, traça diretrizes e define aspectos pedagógicos relativos ao “Estágio Curricular Supervisionado”, do Curso de Engenharia de Alimentos da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Art. 2º – O “Estágio Curricular Supervisionado” integra a matriz curricular do Curso de Engenharia de Alimentos, inserido em sua respectiva décima fase, com carga horária mínima de 300 horas.

Art. 3º – O “Estágio Curricular Supervisionado” tem como pré-requisito a conclusão de todas as disciplinas até a 9ª fase do curso, inclusive.

Art. 4º – O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

- I. Proporcionar ao acadêmico, mediante contato com o campo real do exercício da profissão de Engenheiro de Alimentos, aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, complementando as recebidas ao longo do curso, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
- II. Propiciar experiência no campo profissional e de relacionamento humano, vivência prática e contato com a realidade do trabalho profissional;
- III. Contribuir para a formação ética, social, humana e cidadã do Acadêmico;
- IV. Promover a integração entre a Universidade, o meio empresarial e a comunidade.

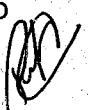
### **CAPÍTULO II DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 5º - O “Estágio Curricular Supervisionado” deverá ser cursado em entidade/empresa a qual aceite o termo de compromisso estabelecido pela UDESC.

§ 1º – No caso da entidade/empresa não aceitar o termo de compromisso elaborado pela UDESC, um convênio entidade-universidade deverá ser firmado.

§ 2º - O local de realização do estágio deverá ser, preferencialmente, em Indústrias e Institutos de Pesquisa.

§ 3º - Excepcionalmente, o acadêmico poderá realizar o “Estágio Curricular Supervisionado” em instalações da UDESC de acordo com parecer do colegiado pleno do



Departamento.

Art. 6º – A entidade-campo escolhida para a realização do “Estágio Curricular Supervisionado” deverá abranger ao menos uma das futuras competências e habilidades do Engenheiro de Alimentos, descritas na Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de Março de 2002.

### **CAPÍTULO III DO ACADÊMICO**

Art. 7º – O Acadêmico, no prazo estabelecido pelo calendário de estágios (ANEXO 1) deverá:

- I - Ter cumprido o pré-requisito estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;
- II - Realizar a matrícula no “Estágio Curricular Supervisionado”;
- III - Definir a entidade-campo na qual realizará o estágio e definir o Professor Orientador;
- IV – Protocolar, junto a secretaria do Departamento de Engenharia de Alimentos (DEA) para entrega ao Coordenador de Estágios do curso, o Termo de Compromisso de Estágio em 3 (três) vias assinadas pela entidade-campo (ANEXO 2) e Carta de Aceite de Orientação (ANEXO 3) assinada pelo Professor Orientador;
- V - Protocolar junto a secretaria do DEA, para entrega ao Coordenador de Estágios do curso, o seu Plano de Estágio (ANEXO 4), contendo todas as informações pertinentes da entidade-campo onde será realizado o estágio, seu Professor Orientador e seu (s) Supervisor (es) Externo (s), bem como objetivos, justificativas e atividades a serem desenvolvidas no estágio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a matrícula.
- VI - Entrega de documento emitido pela entidade campo comprovando a realização das horas de estágio exigido pelo PPC, no prazo mínimo de 2 (dois) dias antes do início do período de avaliação.
- VII – Protocolar na secretaria do curso as 2 (duas) cópias do Relatório de Estágio conforme calendário de estágio;
- VIII – Fazer as correções solicitadas pelo Professor Avaliador e Professor Orientador, quando necessário, dentro do prazo estabelecido;
- IX – Entregar o relatório na versão final, em formato PDF, ao Professor Orientador, no qual encaminhará via email à Coordenação de Estágios conforme o calendário de estágio.

### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

Art. 8º – A Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia de Alimentos será constituída por três professores efetivos indicados pelo Departamento sendo um designado como presidente.

Art. 9º – São responsabilidades da Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia de Alimentos:

- I – Elaborar calendário das atividades de estágio que será homologado no DEA e publicado 30 (trinta) dias antes do término do semestre imediatamente anterior;
- II – Publicar o resultado da avaliação dos Planos de Estágio;



III – Instituir um Professor Avaliador para que o mesmo atribua uma nota ao Relatório de Estágio,

IV – Receber e entregar para o Professor Avaliador e para o Professor Orientador a versão final do Relatório de Estágio;

V – Elaborar e publicar o período das avaliações do estágio.

VI – Encaminhar a entidade-campo a Ficha de Avaliação do Estagiário (ANEXO 5);

VII – Verificar se a entidade-campo entregou a Ficha de Avaliação do Estagiário e a Declaração do Cumprimento das 300 horas mínimas de estágio.

VIII - Organizar a entrega da documentação para a avaliação do estagiário, entregando ao Professor Avaliador e ao Professor Orientador os seguintes documentos: Fichas de Avaliação, conforme ANEXO 7, e a versão final do Relatório de Estágio.

IX – Elaborar documento com as notas dos acadêmicos e entregar a Secretaria Acadêmica do CEO para publicação.

## **CAPÍTULO V DO PROFESSOR ORIENTADOR E SUPERVISOR**

Art. 10º - O Professor Orientador deverá ser docente da UDESC, preferencialmente efetivo, ligado à área objeto do estágio e/ou áreas afins;

Art. 11. São responsabilidades do Professor Orientador:

I - Acompanhar o aluno durante todas as etapas do “Estágio Curricular Supervisionado”, conforme artigo 8º;

II – Presidir a etapa de avaliação do trabalho, coordenando as atividades;

III- Entregar ao Presidente da Comissão de Avaliação do Estágio os documentos referentes a avaliação devidamente preenchidos e assinados pelo Professor Avaliador e Professor Orientador;

IV – Supervisionar as correções solicitadas pelo Professor Avaliador, quando necessário.

Parágrafo Único: O(s) Supervisor(es) Externo(s) deverá(ão) ser profissional(is) externo(s) à UDESC; pertencente(s) à entidade-campo concedente do estágio, devidamente habilitado(s) em áreas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, e responsável(is) pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário no local de desenvolvimento das atividades.

## **CAPÍTULO VI DO PLANO DE ESTÁGIO**

Art. 12. O Plano de Estágio estará sujeito à aprovação pela Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Engenharia de Alimentos, respeitando-se os artigos 6º e 7º desta Resolução.

§ 1º - A Comissão de Avaliação deverá comunicar a aprovação ou não do Plano de Estágio em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo estabelecido no Art. 7º.

§ 2º - Não havendo a aprovação do Plano de Estágio por parte da Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos, o acadêmico deverá reencaminhá-lo com as alterações sugeridas em um prazo máximo de



5 (cinco) dias úteis após a comunicação a que se refere o parágrafo 1º.

§ 3º - O novo Plano de Estágio estará sujeito à aprovação pela Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos, o qual deverá comunicar a aprovação ou não do novo Plano de Estágio em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo estabelecido no parágrafo 2º.

§ 4º - Em caso de não aprovação do novo Plano de Estágio, conforme o parágrafo 3º, o acadêmico será considerado reprovado na disciplina Estágio Curricular Supervisionado.

## **CAPÍTULO VII DO NÚMERO DE VAGAS E DA MATRÍCULA PARA O “ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO”**

Art. 13. O número de vagas para a matrícula no “Estágio Curricular Supervisionado” será correspondente ao número de alunos aptos, conforme Artigo 3º desta Resolução.

Art. 14. A matrícula na disciplina “Estágio Curricular Supervisionado” obedecerá ao período de matrículas estabelecido pelo calendário acadêmico aprovado pelo CONSEPE.

## **CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS DO “ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO”**

Art. 15. O “Estágio Curricular Supervisionado” será composto de duas etapas, indissociáveis entre si:

I – Etapa na Entidade-Campo: com carga horária compatível com o Projeto Pedagógico do Curso.

II – Etapa de elaboração e avaliação do relatório.

## **CAPÍTULO IX DA ETAPA NA ENTIDADE-CAMPO**

Art. 16. A Etapa executada na entidade-campo compreende o período de estágio a ser desenvolvido no local previamente definido no Plano de Estágio.

§ 1º - Durante este período, o acadêmico realizará todas as atividades propostas no Plano de Estágio, além de outras atividades que forem consideradas pertinentes pelo Supervisor Externo, desde que relacionadas às competências e habilidades do Engenheiro de Alimentos.

§ 2º - Ficam a cargo do acadêmico os custos referentes ao seu deslocamento e permanência na entidade-campo.

§ 3º - Durante sua permanência na entidade-campo, o acadêmico deverá observar e seguir os preceitos que compõem o Código de Ética Profissional estabelecido pelo CONFEA.



§ 4º - É vedado, ao acadêmico implementar alterações na entidade-campo, sem a devida autorização do supervisor.

§ 5º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do acadêmico as ocorrências verificadas na condução de suas atividades na entidade-campo, cabendo-lhe ressarcir o proprietário, se exigido, em caso de má utilização de produtos ou equipamentos, ou por danos a que tenha concorrido, por imprudência, imperícia ou imprecisão.

§ 6º - É expressamente vedado o cumprimento da etapa na entidade-campo em período e local outros que não os previamente definidos no plano de estágio.

Art. 17. Ao (s) supervisor (es) externo (s) de estágio será solicitado o preenchimento de uma ficha de avaliação do estagiário (ANEXO 5), que deverá ser encaminhada em envelope lacrado para a Coordenação de Estágio do Curso logo após o término da etapa na entidade-campo.

## **CAPÍTULO X DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

Art. 18. A etapa de elaboração de Relatório de Estágio constitui o período em que o acadêmico, de posse das informações colhidas durante a etapa na entidade-campo, realizará a análise das atividades desenvolvidas no local em que estagiou.

§ 1º - A elaboração de relatório deve ser sistematizada na forma escrita e apoiada em bibliografia e em discussões com o Professor Orientador.

§ 2º - O relatório deve ser apresentado seguindo o modelo do ANEXO 6.

§ 3º - O relatório deverá ser entregue em duas cópias impressas, no prazo estabelecido no calendário de estágio conforme artigo 9º.

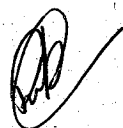
## **CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO**

Art. 19. A Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso designará um Professor Avaliador e a avaliação será composta por:

- I - o Professor Orientador;
- II - um Professor do Departamento de Engenharia de Alimentos (efetivo ou substituto) chamado Professor Avaliador;

Parágrafo único: O Professor Orientador e o Professor Avaliador farão a avaliação do Relatório de Estágio de acordo com o ANEXO 7. Reserva-se o direito do Professor Avaliador de uma entrevista com o acadêmico, caso considere necessário, para dirimir dúvidas do relatório sendo a data e horário desta acordadas diretamente entre o Professor Avaliador e o acadêmico.

Art. 20. A avaliação do relatório obedecerá calendário fixado pela Comissão de Avaliação do Estágio Curricular do Curso.



Art. 21. Serão objetos de avaliação e pontuação pelo Professor Orientador e Professor Avaliador.

- I – A qualidade do trabalho técnico desenvolvido durante o estágio;
- II – A atuação ao longo do estágio, considerando os padrões pedagógicos e acadêmicos, as relações humanas, e os princípios éticos e profissionais da Engenharia de Alimentos;
- III – A qualidade do texto referente ao relatório;
- IV – O conhecimento técnico demonstrado pelo acadêmico no Relatório de Estágio.

§ 1º - No processo de avaliação, o Professor Orientador considerará a avaliação realizada pelo(s) supervisor(es) do estágio, sendo a nota final do acadêmico a média ponderada da nota do Professor Orientador (30 %), do Professor Avaliador (30 %) e do Supervisor Externo (40 %) conforme o disposto no Art. 17º.

§ 2º - O relatório será avaliado seguindo o roteiro de avaliação estabelecido pela Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos.

§ 3º - Será considerado aprovado no “Estágio Curricular Supervisionado” o acadêmico que receber, nota igual ou superior a nota mínima estabelecida pelo Regimento Geral da UDESC resultado da média ponderada das notas atribuídas por cada avaliador e do supervisor da entidade-campo.

§ 4º - O acadêmico que não alcançar a nota mínima fixada no parágrafo anterior será, no período de exames, conforme calendário acadêmico, submetido à nova avaliação que deverá ser a entrega de novo Relatório de Estágio de acordo com a determinação do Professor Orientador e Professor Avaliador, o que será caracterizado como exame final do “Estágio Curricular Supervisionado”, sendo a média final calculada de acordo com o estabelecido no Regimento Geral da Universidade.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. É facultado aos acadêmicos receber remuneração durante o estágio, sendo esta possibilidade vinculada à disponibilidade da entidade-campo.

Art. 23. A matrícula no “Estágio Curricular Supervisionado” pressupõe o pleno conhecimento das normas expressas na presente Resolução e seu aceite, não cabendo ao acadêmico matriculado qualquer direito à reclamação ou compensação por prejuízos que venha a alegar.

Art. 24. A Comissão de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos será composta pelo representante do Departamento no Comitê de Estágio do CEO como presidente e por outros dois professores efetivos do departamento, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

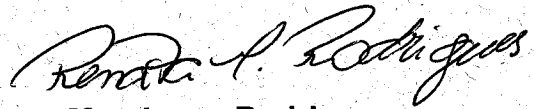
Art. 25. Os casos omissos serão deliberados pelo Departamento de Engenharia de Alimentos.



Art. 26. Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2013.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, 20 de novembro de 2012.



**Renata Mendonça Rodrigues**  
Presidente do Conselho de Centro do CEO

## ANEXO 1 - CALENDÁRIO

### CALENDÁRIO DO "ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS – SEMESTRE 20\_\_ / 0\_\_"

#### Cronograma:

- O Plano de Estágio deverá ser protocolado na secretaria do Departamento de Engenharia de Alimentos até \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ (ou 10 dias após a data de início do estágio, sendo esta data baseada na data do termo de compromisso);
- CONVÊNIOS: A solicitação de convênios com empresas ou instituições para 20\_\_-\_\_, quando necessário, deverá ser feita até dia \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ junto à coordenação de estágio do CEO;
- Os relatórios finais de estágio deverão ser protocolados na secretaria até \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ até às \_\_:00. Deverão ser entregues 2 cópias do trabalho. A definição do membro de avaliação é de responsabilidade do Comitê de Estágios;
- Publicação do membro de avaliação: \_\_ de \_\_\_\_\_;
- Etapa de avaliação dos trabalhos: de \_\_ a \_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_;
- Entrega da versão final em formato eletrônico com as correções do Professor Avaliador e do Professor Orientador: até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_;
- Exame: \_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_;
- Entrega da versão final e oficial em formato eletrônico após a avaliação: até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, encaminhado do email do Professor Orientador para a coordenação de estágios.

#### Obs.:

- Sugere-se que o relatório seja entregue ao Professor Orientador com antecedência mínima de 10 dias do início da etapa de avaliação.



## ANEXO 2 – TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização do estágio curricular obrigatório dos acadêmicos da UDESC, não gerando vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

#### ESTAGIÁRIO:

Nome:  
CPF:  
Endereço:  
Telefone:  
Curso:  
Ano/Semestre: 20\_\_/0\_\_  
Matrícula nº:

Data Nasc.:  
CEP:  
E-mail:  
Fase/Termo:

O estagiário acima qualificado está segurado pela APÓLICE DE SEGURO ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO - Federal Vida e Previdência S.A Nº. 0101.82.00.00000103.

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pela Diretora Geral do Centro, Professora Maria Luiza Bevilaqua Brum, inscrito no CPF sob o número 501031050-34, designado através da Portaria Nº 591/12, de 30/04/2012, doravante denominada UDESC.

#### CONCEDENTE:

Concedente: (dados para especificar, seja pessoa jurídica ) ou pessoa física)  
CNPJ/CPF:  
Local de Estágio:  
Supervisor/Responsável:  
Cargo:  
Número Registro:

#### Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

#### Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data

de sua assinatura, até dois anos, (PODERÁ SER COLOCADA DATA ESPECÍFICA) e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

### **Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO**

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com o projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único – A carga horária total do estágio curricular obrigatório é estabelecida no projeto pedagógico de cada curso, observada a cláusula quarta.

### **Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA**

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

### **Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

### **Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES**

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

- I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- II - indicar um Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

- V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
- VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

#### Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

- I - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- II - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- III - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IV - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- V - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VI - zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- VII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;
- VIII - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.
- IX - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

#### Parágrafo 3º - Do estagiário

- I - cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II - cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III - manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao Professor Orientador indicado pela instituição de ensino;
- IV - no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
- V - acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.
- VI - responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.
- VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

#### Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Nos estágios curriculares obrigatórios não remunerados dos cursos de graduação da UDESC, a responsabilidade pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante de estágio poderá ficar a cargo tanto da UDESC quanto da entidade concedente da oportunidade do estágio, de acordo com a resolução nº 200/2006 - CONSUNI.

#### Cláusula 8ª - DA BOLSA AUXÍLIO

No caso do estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ ..... mensal.

## ANEXO 4 – PLANO DE ESTÁGIO

### PLANO DE ESTÁGIO

#### ESTAGIÁRIO

NOME:

CURSO: Engenharia de Alimentos

FASE: 10ª

PROFESSOR ORIENTADOR:

#### ENTIDADE – CAMPO

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL:

#### ESTÁGIO

SETOR/ÁREA:

SUPERVISOR:

FUNÇÃO DO SUPERVISOR NA ENTIDADE – CAMPO:

REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL:

PERÍODO:

CARGA HORÁRIA PREVISTA:

**Objetivo do estágio**

**Justificativa do estágio**

**Atividades a serem desenvolvidas durante o estágio**

---

**Estagiário**

---

**Professor Orientador  
UDESC**

## ANEXO 5 – FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Avaliação do aluno pela entidade/campo de Estágio Curricular Supervisionado

### ESTAGIÁRIO

NOME:

CURSO: Engenharia de Alimentos

FASE: 10<sup>a</sup>

EMAIL:

FONE:

PROFESSOR ORIENTADOR:

### ENTIDADE – CAMPO

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

RESPONSÁVEL:

REG. CONCELHO:

EMAIL:

### ESTÁGIO:

SETOR/ÁREA:

SUPERVISOR:

FUNÇÃO DO SUPERVISOR NA ENTIDADE-CAMPO:

PERÍODO:

CARGA HORÁRIA CUMPRIDA:

## ASPECTOS PROFISSIONAIS E HUMANOS

<b>A – Cumprimento das atividades:</b> Quantidade de tarefas e atividades cumpridas, considerando o Plano de Trabalho e condições para sua execução;	1 2 3 4 5
<b>B - Desempenho:</b> Qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável;	1 2 3 4 5
<b>C - Criatividade:</b> Capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações;	1 2 3 4 5
<b>D – Conhecimento:</b> Domínios demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas;	1 2 3 4 5
<b>E - Interesse e Iniciativa:</b> Disposição demonstrada para aprender a desenvolver suas atividades;	1 2 3 4 5
<b>F – Assiduidade e Pontualidade:</b> Frequência e cumprimento do horário de estágio;	1 2 3 4 5
<b>G - Disciplina e Ética Profissional:</b> Observância das normas e regulamentos internos da Entidade - Campo;	1 2 3 4 5
<b>H - Sociabilidade:</b> Facilidade de se comunicar com os colegas e atender as atividades solicitadas;	1 2 3 4 5
<b>I - Responsabilidade com o Patrimônio:</b> Zelo pelo material, equipamentos e bens colocados à sua disposição;	1 2 3 4 5
<b>J - Cooperação:</b> Disposição de cooperar com os colegas e atender as atividades solicitadas.	1 2 3 4 5

Senhor (a) Supervisor (a),

Para cada item, atribua ao desempenho do aluno - estagiário de 1 ponto ( pior desempenho ) a 5 pontos ( desempenho máximo ), assinalando a respectiva avaliação na própria escala de pontuação.

Nota final (Somatório de pontos dos dez itens avaliados dividido por 5): \_\_\_\_\_  
(Utilize um decimal após a vírgula).

Assinatura e Carimbo do (a) Supervisor (a).

**ANEXO 3 – CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR  
DEA – Departamento de Engenharia de Alimentos

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Coordenador(a) de Estágios de Engenharia de Alimentos (CEO)  
Prof (a). \_\_\_\_\_

Pinhalzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Professor \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_, aceito orientar o(a) Acadêmico(a)  
\_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ no Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Engenharia de Alimentos da UDESC.

Declaro ainda ter ciência dos Regulamentos e Normas de Estágio do Curso de Engenharia de Alimentos da UDESC.

Prof. \_\_\_\_\_  
Membro do DEA



## ANEXO 6 – MODELO DE RELATORIO DE ESTÁGIO

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

IDENTIFICAÇÃO
Acadêmico:
Matrícula:
Professor Orientador:

LOCAL, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E CARGA HORÁRIA REALIZADA
<i>Entidade-Campo:</i>
<i>Endereço completo:</i>
<i>Supervisor:</i>
<i>Carga Horária:</i>
<i>Período:</i>

#### 1. ATIVIDADES PROPOSTAS (PLANO DE ESTÁGIO) –

(máximo 1 página)

#### 2. INTRODUÇÃO

(máximo 4 páginas)

Deve contemplar revisão bibliográfica pertinente com o que foi desenvolvido, o objetivo e justificativa do estágio.

#### 3. MATERIAL E MÉTODOS

(máximo 3 páginas)

Descrição da Metodologia empregada para desenvolver as atividades (enfoque técnico).

#### 4. RESULTADOS

(máximo 5 páginas)

Detalhar os resultados (gráficos, tabelas, figuras, etc.) confrontando com as atividades propostas (atingiu os objetivos?). Caso haja muitos gráficos, tabelas, figuras, etc. estas podem ser colocadas também em anexo.

**5. CONCLUSÕES**  
(máximo 1 página)

Dar enfoque técnico e pessoal sobre as conclusões das atividades e do estágio realizado.

**6. DIFICULDADE(S) ENCONTRADA(S) E SUGESTÕES DE MELHORIA**  
(máximo 1/2 página)

**7. REFERÊNCIAS**

**8. ANEXOS**

Assinatura estagiário:	Data:
------------------------	-------

Assinatura do Professor Orientador:	Data:
-------------------------------------	-------

**Obs.:** O documento deve ser paginado; Fonte Times New Roman ou Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5, parágrafos com recuo de 1,0 cm e margens superior e inferior de 2,5 cm, esquerda e direita de 3,0 cm. Não será necessário sumário.

## ANEXO 7 – FICHA DE AVALIAÇÃO



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE  
ALIMENTOS**

<b>Acadêmico(a):</b>	<b>Curso:</b> Engenharia de Alimentos
<b>Local do Estágio:</b>	
<b>Avaliador:</b>	
<b>Data:</b>	

<b>Avaliação do relatório escrito</b>	
<b>Quesitos</b>	<b>Nota</b>
1. Organização	
2. Utilização de linguagem técnica	
3. Apresentou clareza e coerência no relatório	
4. Apresentou fundamentação teórica para os fatos vivenciados durante o estágio	
5. Demonstrou aproveitamento no estágio realizado	
6. Apresentou uma descrição em termos gerais dos objetivos e finalidades do estágio realizado	
7. Evidenciou os resultados alcançados com o estágio	
8. Apresentou contribuições em relação a empresa	
9. Cumprimento de prazos	
SOMA (itens 1 à 9)	
<b>SOMA ÷ 9 = NOTA DO PROFESSOR AVALIADOR</b>	
<b>Avaliação do relatório escrito pelo Professor Orientador</b>	
10. Realização das correções solicitadas pelo orientador antes da entrega da versão final do relatório	
SOMA (itens 1 à 10)	
<b>SOMA + 10 = NOTA DO PROFESSOR ORIENTADOR</b>	

As notas deverão seguir a seguinte escala:

Sem conceito	Insuficiente	Ruim	Regular (-)	Regular (+)	Bom	Muito Bom	Excelente
0,0 a 2,9	3,0 a 3,9	4,0 a 4,9	5,0 a 5,9	6,0 a 6,9	7,0 a 7,9	8,0 a 8,9	9,0 a 10,0

Observação: Em cada item as notas devem ser atribuídas na escala de ZERO a DEZ, admitindo-se apenas uma casa decimal.

\_\_\_\_\_

Avaliador

**Cláusula 9ª – DA RESCISÃO**

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Local e data.....

-----  
Direção Geral do Centro

-----  
Concedente

-----  
Estagiário

Testemunhas: -----